

[illegible]

reconformada de Lei revivida da afórma.
Pelo mundo do Justico q' o nome do Estado Pro-
viseo pertence ao nome e guardam como nullo se
constem, e valerá porto q' o effecto he de duma mais
de hum anno sem embargo do ord enado del' 2º
del' 4º em contrario. Esta Provicia setra de duma
nos liros de Lamara, em Descriptura q' se fizes
deste afórma. De q' pagaria de novo l' 1800
e q' se corrigeria as Mescuras dellas a 7355.
del' 5º desus lentes escriptas ou expensas in-
forma no L' 35 do Regio de 1777 vº. A Pri-
meira nova Senhora comendou yello Ministro abai-
xo assignados do co Conselho e cor Doms Dagados res
do Pais = Joze Joaquim Cervo Comandante a 1º em
Lxª alil de Outubro de 1779. Desta 800 vº. e
da regim 260. Francisco Joze da Costa du otto
Melhor a 1º em 1779 = Joze da Costa de 1779. Mano-
el Joze de 1779 = Joze Joaquim Emami P. G.
8002 casofruios mil e setenta e vinte e 1779.
de Outubro de 1779. D. Sebastião Mel de redo.
O Cordes pacho do Doms Dagados do Pais de 5 de Ou-
tubro de 1779. Em observancia ha Lei de 23 de
Julho de 1766. Regl.º da Chancaria de 1766 da Cor-
te Reino no L' dos q' uis mereces a 7127 Lxª 27.
de Outubro de 1779. Joze Joze Correa de
Moura Comprave, Registore, e procdave

refactura do prazo. Porto Alegre de 15 de
Novembro de 1779. Guaxupé - Luta - Brancos -
Correa. E he o que consta da dita Provisão. Porto
17 de Novembro de 1779.

Regente do Alvara de Foro de Fidalgo Cavalleiro de Pedro
Antonio Virgolino

Cu Al Raynla Jaco saber avos Dom Joao meu muito
prezado Fio do meu Cons.º de Estado e Guerra Capitaº Gene-
ral das minhas Armadas, e Galeas do Alto bordo, e meu Mor-
domo Mor: Que hei por bem, e me praz fazer Merce a Pedro
Antonio Virgolino natural de Carapica Patriarcado de
Lisboa, filho de Joaquin Pedro Virgolino Fidalgo da minha
Caza, neto de Pedro Antonio Virgolino de o tomar no mesmo
Foro de Fidalgo com mil e seis centos reis de Moradia, por
mer de Fidalgo Cavalleiro, e um alqueire de sevada, por dia
paga segundo ordenansa, e he foro, e Moradia q' pello dito
seu Pay he pertencee. Mandovos o facais assentar nos
Livros da Matricula dos Moradores da minha Caza no Titulo
dos Fidalgos Cavalleiros della com adita Moradia e sevada.
Lisboa 15 de Janeiro de 1770 = Raynla = Prax a Vossa Ma-
gestade digo = Dom Joaoº Mordomo Mor = Prax a V. Mag.º
fazer Merce a Pedro Antonio Virgolino filho de Joaquin
Pedro Virgolino Fidalgo da sua Real Caza, e neto de Pedro
Antonio Virgolino de o tomar por Fidalgo della com mil e
seis centos reis de Moradia por mer de Fidalgo Cavalleiro, e
um alqueire de sevada por dia, e he Foro e Moradia q' pello
dito seu Pay he pertencee. = Por Portaria de 18 de
Joaoº Mordomo Mor de 18 de Deabr.º de 1778 = Registrado

Registado no L.^o da Matrícula aff 398^o e pagou seis centos reis.
 Lp.^o 5 de Maio de 1779 - Jozé Caetano Sergio de Andrade -
 João Ignácio Holbeche afor encruver - Registado aff 4^o L.^o
 3.^o - Bernardo Borges da Silva afor - Fica assentado este
 Alvara no L.^o das m.^{es} e pagou seis centos reis - Pedro Caeta-
 no Pinto de Moraes Sermento - Che. ag.^o consta do dito Al-
 vara. Porto do de 16.^o de 1779 =

Registo da Província de Alagoas.
 do Alvará Clemente Jozé Ser.^o e do Alvará de frequência
 do Christo v.^o de manifestação de amor do 1.^o annual.

Dona Maria por graça de Deus Rainha de Portugal e do Algarves de quem esta Real Carta em Alagoas con-
 ra de Guiné N.^o São saber q.^o o Alvará Clemente Jozé de
 Castro, Domingos Gomes e Domingos de.^o de lugares de Alagoas
 de Sima, frequência do Christo v.^o de manifestação de amor do 1.^o
 de Guiné, tomou da Real C.^o do Porto merecerem tanto, por
 petição q.^o elles se achavam de posse frequente ao lo, e
 humo porção de monte marinho sito nas mesmas fre-
 quências e ao teste das das fazendas do ruy.^o uij.^o por.
 cas de terra chegam áte a estrada, que vai do.^o Vi-
 do y.^o e.^o Luorena e de lugares q.^o comprehendia os tes-
 tes das fazendas do ruy.^o e por q.^o temo maximo potencia-
 te ao lo e a m.^{es} temhas on.^o te tudo algum e ter ha
 adita terra capacidade q.^o a produzir q.^o do da
 a qualidade de fructa, sendo te y.^o da e de lida a

a cultura: Pilegine - pedras de fogueira muros muros e parnas
Provisões p.^a a Câmara dada de d. João da Rocha Adade Herman-
des e foras idito terreno acada hum yela parte q' este o porren-
te porrenne nuno na terra, e visto no Equivocante em forma de
q' se ha ve do Provedor da Câmara do Porto Quercido o offe-
cio de Câmara Nobreza e povo q' não tiveram de vida como tam bem
anos teve o Procurador dentro da qual obra, e quem, sedes vio-
ta por renno os sup.^{tes}. orunies q' tem hão ouve do dito morate super-
te q' delle tra das porren, e conster ter o dito terreno desu mporido
pelo la do do Norte 384 varas, pelo do Sul 368. e de largo
pelo do Mescente 392. pelo do Ponente 480. e estimado o mesmo
terreno de 64000 r.^{is} e de foro annual p.^a a Câmara em 1800 r.^{is}
e iguale te conster q' refizeria todos as diligencias desu men dados
relei revisioes e q' andando em porren o dito terreno o dicio des-
tello não quem haxa ve ouve alguma de foro: Atty yrembem que
Câmara da Cid.^e do Porto porra affo no assup.^{tes} o terreno demar-
cado de q' retrata neo reformidade da lei pelo foro annual de
1800 r.^{is} p.^a a Câmara emendo q' esta Provisões recampro guar-
de como nota suscitou e registaria no l.^o da Câmara extorbe-
daria na Descriptura q' se fizet deste Afform.^{to} de q' pagaria de
novos dinheiros 1600 r.^{is} q' se carregaria no Mensurario delles a -
7392 dol.^{os} 5.^{os} de sua licença e registou concluem em for-
ma no l.^o 35. do legisto geral a 725. A Chancelaria Nova de
nora q' ellel ellexit ter a buxo assignados sobre o qual ho era
Dezembargadores do Paço Andre da R.^a de Almeida a 7 de Jan.
lx.^a a 29. de Outubro de 1779. Desta 8000 r.^{is} e de arquivar
900 r.^{is} Joaze Lou de la dechito Meir e Procureor, Joz
Alberto de la, Manoel Gomes Ferreira An.^{to} Fr.^a de la
drado Enverrados J. J. 1200 r.^{is} e arquivados 1430. lx.^a
30. de Outubro de 1779. D. Sebastião de la Borca.

[illegible]

[illegible]

[illegible]